



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9736, DE 25 DE Setembro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 23.759/02,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Microcomputador com mouse e caixa de som, marca CE, nº de série 1021	01.6430
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP03800	01.6466
01	Teclado marca FC-CE, nº de série KE101120631374	01.6467
01	Microcomputador com mouse e caixa de som, marca CE, nº de série 0967	01.6462
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP03533	01.6465
01	Teclado marca FC-CE, nº de série KE101120631398	01.6468
01	Microcomputador com mouse e caixa de som, marca CE, nº de série 1078	01.6461
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP04934	01.6464
01	Teclado marca FC-CE, nº de série KE101120631375	01.6969
01	Impressora jato de tinta, marca HP, mod. Laserjet-1200, nº de série BRCB011286	01.6494
01	Hub de rede com 8 saídas, marca Genius, nº de série CG2306900062	01.6547
01	Impressora jato de tinta, marca HP, mod. Deskjet-640C, nº de série TH164E216B	17.9194



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Setembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de Setembro de 2002


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA